

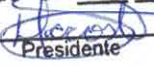


ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado em 13/05/26

Presidente

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Monte do Carmo/TO, instituído pela Lei Municipal nº 574, de 22 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 15 de junho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação de Monte do Carmo/TO, instituído pela Lei Municipal nº 574, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade das diretrizes, metas e estratégias do planejamento educacional municipal, em consonância com o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término da vigência originalmente prevista no Plano Municipal de Educação.

RUBENS DA PAIXAO PEREIRA
AMARAL:304879191
49
Assinado de forma digital por
RUBENS DA PAIXAO PEREIRA
AMARAL:30487919149
Dados: 2026.04.23 09:24:08
-03'00'

Rubens da Paixão Pereira Amaral

Prefeito Municipal